



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

LEI N° 63 /2000

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2001 A 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que os vereadores aprovaram e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 4.608,00 (Quatro mil seiscientos e oito reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 2.304,00 (Dois mil trezentos e quatro reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os secretários municipais.

Art. 4º - Os valores fixados nesta lei serão revisto após 1(um) ano de sua fixação, para reposição do poder aquisitivo original.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Ficam revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2000.**

José Gomes Coelho
Prefeito Municipal